



Acrescentando valor ao território, ao património, dos cidadãos e das empresas

EDITAL

EXPOSIÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE DELIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NAS ILHAS DE SANTO ANTÃO E SÃO NICOLAU PARA EFEITOS DE CONSULTA À TODOS OS INTERESSADOS

Cumprindo o disposto na alínea c) do n.º 9, da Lei nº 35/IX/2018 de 6 de julho, que procede à primeira alteração da Lei n.º 75/VII/2010, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas, mais concretamente no que tange a identificação da situação jurídica e fiscal dos prédios, o **Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT)** em estreita articulação com o **Gabinete de Gestão das Zonas Turísticas Especiais (GGZTE)** e os **Municípios** da área a ser declarada, torna público que foram concluídos os trabalhos de delimitação das áreas destinadas ao desenvolvimento turístico nestas ilhas e os submete à consulta pública por um período de 15 dias úteis a contar da data da presente publicação.

O objetivo deste Edital além de tornar a iniciativa pública é também promover auscultação das entidades e público em geral por forma a tornar o processo de identificação dos proprietários mais célere, tendo em conta que nestas ilhas não existe um cadastro predial de todo território. Informa ainda que as tabelas de coordenadas das áreas delimitadas para as ZDTI encontram-se detalhadas nos mapas disponíveis para consulta, através do Link:

<https://ingt.maps.arcgis.com/apps/mapviewer/index.html?webmap=17ac1c44c5cc497ba98efb7b3fba909b>, no site oficial do INGT <https://ingt.gov.cv>, no Gabinete de Gestão das ZTE e nas sedes dos Municípios de Porto Novo em Santo Antão e de Tarrafal de São Nicolau e Ribeira Brava em São Nicolau.

Ficam convocados todos os presumíveis proprietários dos terrenos situados nas áreas delimitadas para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, se identificarem junto ao INGT, ou enviarem por email (Ingt@ingt.gov.cv) apresentando a documentação comprovativa da propriedade ou outros direitos sobre os terrenos em questão.

Os proprietários deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identificação Pessoal (Cópia de Bilhete de Identidade ou Passaporte);
- Título de Propriedade ou qualquer documento que comprove a titularidade do terreno;
- Certidão Predial atualizada, emitida pela Conservatória dos Registos Predial,

Para mais informações, os interessados poderão contactar o INGT e ou GGZTE através do número 3337372, ou do endereço de e-mail ingt@ingt.gov.cv

Cidade da Praia, aos 22 de outubro de 2024.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Gestão do Território



- ANÚNCIO -

**

Pela Secretaria Judicial deste Tribunal, correm termos uns Autos de Conta de Gerência, registados sob o número setenta e dois, barra CG, barra dois mil e dezassete, referente ao ano económico de dois mil e dezasseis, em que é entidade, **Cabo Verde Tradeinvest** e ex-responsáveis, **Elizabeth Filomena Lopes Pereira Gonçalves**, maior, ex-membro do Centro Regional de Turismo e Investimentos do Sul da Comissão Instaladora da Cabo Verde Tradeinvest e **Ana Denise Garez Gomes Lima Barber**, ex-Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, dada nos autos por ausentes do país em parte desconhecida, com a última residência conhecida na Cidade da Praia, são citadas, para no prazo de **20** (vinte) dias, finda dilação de **30** (trinta) dias, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, esclarecerem ao Tribunal o seguinte ponto do relato relativamente a conta de gerência da referida entidade no período compreendido entre 26/01/2016 a 23/08/20216 e 23/08/2016 a 31/12/2016 respetivamente:

V.I. á VIII. Conformidade da Remessa da Conta da Gerência a Síntese das Conclusões e Propostas de Recomendações, respetivamente (19-51).

Faz-se ainda saber às citandas de que tem a faculdade de constituírem advogado nos termos do art.º 9º, nº 5 da lei nº 24/IX/2018 de 02 de fevereiro e que dentro do mesmo prazo, poderão em querendo contestar, os factos levantados no ponto acima referido constante do relato, juntar documentos e requererem o que tiverem por conveniente, sob pena de não o fazendo dentro do prazo, seguir os autos os seus termos legais até final.

A cópia do relato encontra-se na Secretaria Judicial deste Tribunal ás suas disposições para quando quiser fazer o levantamento nos dias da semana dentro das horas normais de expediente, exceto nos sábados, domingos e feriados.

Secretaria Judicial do Tribunal de Contas na Praia, aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

O Juiz Conselheiro Relator,

/Dr. José Maria Mendes Cardoso/

O Secretário Judicial,

/Severino Lopes Cabral/

